



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SDS)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA ESCAVAÇÃO DE SOLO E DESMONTE DE ROCHAS VISANDO RESTABELECIMENTO DE VIA DE ACESSO À COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - BARREIRAS 02 E 03, TENDO EM VISTA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELOS DECRETOS EXECUTIVOS Nº 7.555/2024, 7.570/2024, 7.720/2025 E 7.789/2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo possui por objeto a contratação de empresa, incluindo material e mão-de-obra, para escavação de solo e desmonte de rochas visando restabelecimento de via de acesso à comunidade de Nossa Senhora dos Navegantes - Barreiras 02 (Latitude 29°03'08.86"S; Longitude: 51°36'24.48"O) e 03 (Latitude 29°03'20.99"S; Longitude: 51°36'19.46"O), tendo em vista estado de calamidade pública nas áreas urbanas e rurais do Município afetadas pela ocorrência de um fenômeno natural, hidrológico do tipo chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4., reconhecido pelos Decretos Executivos Nº 7.555/2024, 7.570/2024, 7.720/2025 e 7.789/2025, com recursos recebidos da União, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MIDR), PROCESSO Nº 59052.029985/2024-78 E PORTARIA Nº 3.900/2024**, conforme especificações técnicas detalhadas nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Composições analíticas, Cronogramas, Eventogramas e demais anexos, que fazem parte desta solicitação de processo licitatório.

1.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão listados a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
RESTABELECIMENTO DE VIA DE ACESSO À COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - BARREIRAS 02 E 03 PROCESSO MIDR Nº 59052.029985/2024-78			
1	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1,00
2	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,00

1.2 VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.2.1 O prazo de entrega e de vigência da contratação ora pretendida será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão do contrato firmado, oriundo do presente processo.

1.2.2 Devido ao caráter emergencial para execução do objeto licitado, a prestação dos serviços deverá iniciar em até **24 (vinte e quatro) horas da emissão do instrumento de contrato**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando as fortes chuvas que atingiram as áreas urbanas do Município no período de 30 de abril a 05 de maio de 2024, declarou-se, conforme DECRETOS EXECUTIVOS Nº 7.555/2024, 7.570/2024, 7.720/2025 e 7.789/2025, a existência de situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", provocada por fenômeno natural, hidrológico do tipo CHUVAS INTENSAS, virtude do desastre classificado e codificado como NÍVEL III DESASTRE DE GRANDE INTENSIDADE, conforme COBRADE 1.3.2.1.4. Diante deste cenário, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município, a via de acesso à comunidade de Nossa Senhora dos Navegantes apresenta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



mais duas quedas de barreiras de grande porte (02 - Latitude 29°03'08.86"S; Longitude: 51°36'24.48"O e 03 - Latitude 29°03'20.99"S; Longitude: 51°36'19.46"O), causando a obstrução total da estrada, queda de postes de energia elétrica/internet, soterramento de lavouras e parreirais, impedindo acesso de 22 (vinte e duas) famílias, as quais acessam suas residências por rotas secundárias e trilhas. Constatou-se que a via existente não apresenta segurança e largura para a tráfegabilidade de veículos devido à queda de barreira e rompimento do suporte da estrada, apresentando avanço horizontal sobre o tabuleiro da via existente e verticalidade acentuada, não havendo condições de reparo sem o devido avanço ao talude superior com desmonte de rochas e terraplenagem adequada, a fim de restabelecer as condições de segurança e habitabilidade, os serviços públicos essenciais, a economia da área afetada, a moral social e o bem-estar da população local atingida pelo desastre, justificando-se, portanto, a presente contratação para enfrentamento deste impacto decorrente do estado de calamidade pública decretado pelo Município.

2.2 A contratação pretendida fundamenta-se pela justificativa supramencionada, sendo dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) quando se tratar da aquisição de bens e contratação de obras e serviços comuns, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública, conforme previsto no Artigo 3º, Inciso I, da Lei Nº 14.981, de 20 de setembro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa, incluindo material e mão-de-obra, para escavação de solo e desmonte de rochas visando restabelecimento de via de acesso à comunidade de Nossa Senhora dos Navegantes - Barreiras 02 e 03, tendo em vista estado de calamidade pública nas áreas urbanas e rurais do Município afetadas pela ocorrência de um fenômeno natural, hidrológico do tipo chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4.4., conforme especificações técnicas detalhadas nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Composições analíticas, Cronogramas, Eventogramas e demais anexos, que fazem parte desta solicitação de processo licitatório.

3.1 Nos valores licitados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais, insumos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, para atendimento do objeto licitado;

3.3 Detalhamento dos materiais e serviços:

3.3.1 Mobilização de equipamentos;

3.3.2 Instalação de placa de sinalização de advertências;

3.3.3 Escavação vertical de solo de primeira categoria, com escavadeira hidráulica, frota de 05 (cinco) caminhões basculantes de 10 m³;

3.3.4 Desmonte de material de terceira categoria (blocos ou rochas) com martelo pneumático manual, exclusive carga e transporte;

3.3.5 Escavação em material de terceira categoria - resistência a compressão acima de 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico;

3.3.6 Desmonte de matacões ou blocos de rocha por meio de explosivos;

3.3.7 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em distância média de transporte (DMT) até 30 km;

3.3.8 Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante de 14 m³;

3.3.9 Regularização e compactação de subleito de solo;

3.3.10 Lastro de brita Nº 01;

3.3.11 Desmobilização de equipamentos.

3.4 De acordo com o Processo FlowDocs Nº 41157/2025 enviado pela Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município, o Edital deverá prever os seguintes itens:

3.4.1 Conforme faculta a Lei Nº 14.133/2021 em seu Artigo 58, § 1º, as licitantes deverão, no momento da apresentação da proposta, comprovar o recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, **de cada lote, se participar de todos**, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, ou seja, junto com a **proposta final deverá ser apresentada a garantia da mesma;**

3.4.2 Fica vedada a subcontratação de empresa para execução do objeto a ser licitado;

3.4.3 **Capacitação técnico-profissional** através de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional (is) habilitado (s) designado (s) pela mesma, tenha sido contratado para a execução de serviço de características semelhantes ao do objeto do presente certame (**desmonte de rochas com explosivos**), sendo que este (s) atestado (s) deverá (ão) ser de serviço (s), devidamente registrado na entidade profissional competente;

3.4.3.1 A (s) Certidão (ões) ou Atestado (s) deve estar devidamente registrado na entidade profissional competente e vir acompanhado (s) do **acervo técnico do profissional** da (s) correspondente a(s) certidão (ões) ou atestado (s) apresentado (s).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços objeto da contratação ora pretendida possuem natureza de **serviços comuns de engenharia**, tendo em vista que detêm por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos do Artigo 6º, Inciso XXI, alínea "a", da Lei Nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI; 17, § 2º; **29, p. único**; e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

4.3 Considerando estar prorrogado o Estado de Calamidade Pública no Município, declarado por meio do Decreto Executivo Nº 7.555, de 03 de maio de 2024, posteriormente alterado pelo Decreto Executivo Nº 7.570 de 29 de maio de 2024 e prorrogado pelo Decreto Executivo Nº 7.720 de 09 de janeiro de 2025, para todos os fins de direito, até 08 de junho de 2025, em razão dos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Decreto Executivo Nº 7.789, de 14 de março de 2025, será reduzido pela metade o prazo mínimo de que trata o Artigo 55, Inciso II, alínea "a", da Lei 14.133/2021, para apresentação das propostas e dos lances no processo licitatório.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Nos termos do Artigo 47, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do referido artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

5.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



6.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

6.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução contratual.

6.3 Pretende-se, com o presente processo licitatório, afastar a concretização do dano, minimizar os efeitos do desastre e permitir o reparo da via para a Comunidade de Nossa Senhora dos Navegantes a partir do avanço ao talude superior com desmonte de rochas e terraplenagem adequada, a fim de restabelecer as condições de segurança e habitabilidade, os serviços públicos essenciais, a economia da área afetada, a moral social e o bem-estar da população local atingida pelo desastre, que depende desta via para movimentar veículos e máquinas agrícolas para colheita e escoamento da produção, conforme fundamentado neste termo, além de assegurar, a partir da estimativa de preços realizada, que a contratação seja a proposta mais vantajosa para o erário, a fim de evitar sobrepreço ou preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução contratual.

6.4 Obrigações da Contratada:

6.4.1 Administrar localmente a obra por meio de responsável técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), o qual deverá estar presente em todas as fases de execução dos serviços;

6.4.2 Executar todas as atividades de conformidade às Normas de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para liberação de laudo de vistoria parcial e final pelo Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município e, consequentemente, pagamento da obra;

6.4.3 Efetuar completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, assim como visita ao local da mesma, pois a Contratante não aceitará alegações da Contratada referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente. Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, deverá ser imediatamente comunicado ao Setor de Engenharia do Município e ao responsável técnico da empresa contratada para execução da obra;

6.4.4 Prestar toda a assistência técnica necessária ao Contratante para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste termo;

6.4.5 Fornecer e conservar todas as máquinas, equipamentos mecânicos, ferramentais e demais materiais necessários para a execução dos serviços contratados, não advindo qualquer ônus para o Contratante caso ocorrer fornecimento e uso de quaisquer máquinas pelo Executante;

6.4.6 Confeccionar e instalar no local da obra placa padrão contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa contratada e responsável técnico;

6.4.7 Contratar mão-de-obra idônea e obter os materiais necessários, sendo de sua integral responsabilidade, na quantidade necessária e suficiente para assegurar o progresso satisfatório e conclusão dos serviços contratados conforme cronograma físico-financeiro e prazo contratual previsto;

6.4.8 Assumir integralmente a responsabilidade pela execução de qualquer modificação que for eventualmente proposta e aceita pela Contratante, incluindo não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob os pontos de vista do acabamento, aspecto estético, clima e costumes locais. Nenhuma alteração nas discriminações técnicas, determinando ou não o encarecimento da obra, será executada sem autorização da Contratante;

6.4.9 Fornecer os equipamentos de segurança (EPIs - Equipamentos de Proteção Individual) necessários e exigidos pela legislação vigente para todos os trabalhadores, fiscais e possíveis visitantes à obra, mantendo, no recinto da mesma, a ficha de EPI dos funcionários lotados bem como o registro dos mesmos, além de obedecer demais recomendações relativas à segurança do trabalho contidas na norma regulamentadora NR-8, aprovada pela Portaria Ministerial Nº 3214/1978;

6.4.10 Fornecer todo material de escritório a ser utilizado ao longo da execução dos serviços, bem como preencher, na parte que lhe competir, o Livro de Ordens/Ocorrências e o Diário de Obra, no qual deverá constar, no mínimo, a condição climática, o número de funcionários diários presentes, espaço para anotações da fiscalização e anotações diárias de serviços executados; documento esse que deverá ser enviado ao Setor de Engenharia - Assessoria Técnica juntamente com o Boletim de Medição, indispensável para a liberação do (s) pagamento (s), sendo realizada às suas custas quaisquer cópias ou impressões de documentos necessários à execução da obra;

6.4.11 Instalar, às suas expensas, placas de sinalização, telas, fitas, cones e demais equipamentos que se fizerem necessários para execução da obra sem risco à população, limitadas à área onde for necessária a intervenção construtiva e respectivo canteiro de obras, a fim de evitar acidentes com operários, veículos e pedestres, sendo de sua exclusiva responsabilidade a segurança dentro do canteiro de obras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- 5.4.12 Instalar acomodações provisórias de água e energia elétrica, telheiros, galpões, alojamentos, depósitos, escritórios e demais dependências que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 6.4.13 Responder por quaisquer acidentes de trabalho na execução da obra e, ainda, que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, sendo também de sua responsabilidade as devidas indenizações a terceiros e demais custos de reparação por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora dos limites construtivos;
- 6.4.14 Fornecer condições dignas de limpeza, higiene, habitabilidade (se houver) e salubridade para os trabalhadores nas instalações provisórias, canteiro de obras e demais ambientes de trabalho;
- 6.4.15 Manter e conservar o canteiro de obra permanentemente limpo, sendo o entulho retirado, transportado e descartado em locais adequados indicados pela fiscalização municipal, onde será utilizado como aterro, se for o caso;
- 6.4.16 Desativar, após a conclusão dos serviços, o canteiro de obras, retirando imediatamente máquinas, equipamentos, restos de materiais de sua propriedade e entulhos em geral, devendo deixar o local perfeitamente limpo e em condições de utilização pelo Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade dar solução adequada aos resíduos sólidos do canteiro;
- 6.4.17 Entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento;
- 6.4.18 Responder, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal;
- 6.4.19 Arcar com todas e quaisquer despesas de transporte até o canteiro de obras;
- 6.4.20 A empresa contratada deverá apresentar os materiais descritos no orçamento para aprovação do Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município;
- 6.4.21 Os materiais e mão-de-obra utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade e compatível com o valor orçado pela municipalidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.

-**GESTOR:** WILLIAN DORNELLES (5711);

-**FISCAIS DE CONTRATO:** Titular - MATHEUS FOCHESSATTO (4557); Suplente - DIANE BILATTO (2514).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota da Nota Fiscal (**na qual deverá constar o número do CONTRATO/PROCESSO MIDR Nº 59052.029985/2024-78**), referente ao percentual de serviço efetuado, acompanhada do **BOLETIM DE MEDIÇÃO** que deverá ser de acordo com os cronogramas físico-financeiros e eventogramas apresentados na licitação. Os cronogramas apresentados serão, obrigatoriamente, o critério de medição do Setor de Engenharia do Município, de acordo com os itens abaixo:

8.1.1 **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (EVENTOGRAMA)** - O cronograma físico-financeiro (Eventograma) apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação.

8.1.2 A CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com programação estabelecida no Eventograma da Proposta Vencedora.

8.1.3 As medições deverão ser calculadas com base nos serviços efetivamente entregues, medidos e devidamente atestados pela Fiscalização, conforme o EVENTOGRAMA da Proposta Vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



8.1.4 As medições deverão ser apresentadas, conforme EVENTOGRAMA, pela CONTRATADA à Fiscalização através do sistema digital disponível.

8.1.5 O EVENTOGRAMA SERÁ O MARCO REGULATÓRIO PARA A DEVIDA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DAS OBRAS. Cada evento deve ser entregue com toda a sua infraestrutura concluída, não sendo possível pagamento de meio evento.

8.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

8.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia “atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais”. O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto “OUTROS” acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

8.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

8.5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

8.6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

8.7 Para pagamento a contratada deverá entregar também, os documentos a seguir relacionados:

a) Prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/MF-RFB nº 971/2009 ou outra que venha a substituí-la, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador LTCAT, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial;

b) Cópia das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de cada empregado que prestaram serviços à Administração Pública;

c) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) trabalhado;

d) Cópia da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) e do FGTS Digital, documentos que substituem a antiga GFIP, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor);

e) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações de serviços;

f) Certidões de negativa e de regularidade (FGTS e INSS).

8.8 Quando do pagamento da primeira parcela do contrato, será exigida, pela Secretaria Municipal de Finanças, a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para a execução da obra contratada e comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

8.9 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

8.10 A última parcela da obra somente será quitada mediante a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade com o FGTS e, ainda, somente após a conclusão total da obra, que se dará por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelos responsáveis pela fiscalização da obra. Ainda, para fins de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



pagamento da última parcela, deverá ser apresentado o laudo de controle tecnológico e respectiva ART/RRT, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

8.11 A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.13 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.14 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Conforme disposto no Item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade **Pregão**, na **forma eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI; 17, § 2º; **29, p. único**; e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021. Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, especializada na execução de obras de terraplanagem, escavação de solo e detonação de rochas com explosivos.

9.2 O valor estimado para a contratação ora pretendida, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, foi aferido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), conforme regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23, § 2º, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 386.079,19, conforme discriminado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor (R\$)
REESTABELECIMENTO DE VIA DE ACESSO À COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - BARREIRAS 02 E 03 PROCESSO MIDR Nº 59052.029985/2024-78				
	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1,0000	313.785,57
2	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,0000	72.293,62
Total Geral (R\$):				386.079,19

10.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23, § 2º, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida será utilizado o iduso gerencial 1181 PORT MDR 3.900/24 DEFESA CIVIL - AÇÕES RESPOSTA e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



021206 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

06 Segurança Pública

06 182 Defesa Civil

06 182 0552 Defesa Civil

06 182 0552 2101 0000 REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL

1920 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1181.2.2759)

Veranópolis, 06 de maio de 2025.

Elaborado por:

DANIEL FARINA

Auxiliar Administrativo - Matrícula 3886

Autorizado por:

WILLIAN DORNELLES

Secretário de Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

9B071300B1EC4A0FA6255C3F508E3C25

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DANIEL FARINA em 06/05/2025 08:52:45
CPF:***.***-.410-81
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: WILLIAN DORNELLES em 06/05/2025 09:16:39
CPF:***.***-.300-88
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9B071300B1EC4A0FA6255C3F508E3C25>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
ASSESSORIA TÉCNICA / ENGENHARIA / TOPOGRAFIA**

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

PROJETO: RESTABELECIMENTO DA ESTRADA DE NAVEGANTES – VERANÓPOLIS - RS

Processo S2ID RS-F-4322806-13214-20240430

Meta 01- Reestabelecimento de via para a Comunidade de Nossa Senhora dos Navegantes – Barreira 02. Coordenadas latitude 29º 03' 08.86"S e longitude 51º 36' 24.48"O

Meta 02- Reestabelecimento de via para a Comunidade de Nossa Senhora dos Navegantes – Barreira 03. Coordenadas latitude 29º 03' 20.99"S e longitude 51º 36' 19.46"O

LOCAL: ESTRADA DE NAVEGANTES

APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem por objetivo descrever e especificar os parâmetros que deverão ser seguidos nos serviços a serem executados para o restabelecimento de estrada

Fiscalização

A obra será fiscalizada pelo Setor de Engenharia Municipal através de profissional que faça parte do quadro de funcionários do Município, para qualquer questão referente ao projeto o responsável técnico de execução deverá entrar em contato com este funcionário.

Projeto - Cópias de plantas e demais documentos

Todas as cópias reprográficas e xerográficas, assim como dos demais documentos escritos do projeto, necessários ao seu trabalho serão realizadas por conta do Executante.

Discrepância e Precedência de Dados

- **Verificação preliminar**

Compete ao Executante da obra efetuar completo estudo de plantas e discriminações técnicas fornecidas para a execução da obra, assim como uma visita ao local da obra, pois a contratante não aceitará alegações da contratada referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente.

Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros no projeto arquitetônico deverá ser imediatamente comunicado ao responsável técnico.

Normas: além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para drenagem bem como normativas do DAER/RS e DNIT, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.

Omissões: em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para pavimentações, ditadas pela ABNT, DAER/RS, DNIT e pela legislação vigente.

Divergências: em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

- **Precedência de dados**

Em caso de divergências entre estas discriminações técnicas e o contrato, prevalecerá sempre o último.

Em caso de divergências entre estas discriminações técnicas e os desenhos, prevalecerão as primeiras.

Em caso de divergências entre cotas das plantas e suas dimensões medidas em desenho, prevalecerão as primeiras.

Em caso de divergências entre desenhos e escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala.

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

Em caso de divergências entre dimensões encontradas *in loco* e dimensões dos desenhos, deverão ser consultados os autores do projeto.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos ou destas discriminações técnicas, serão consultados os autores do projeto.

CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO

- **Assistência técnica e administrativa**

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos nestas discriminações técnicas, o Executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para a execução convincente dos trabalhos.

- **Mão de obra, materiais e equipamentos**

Para a execução das obras e serviços que forem ajustados, caberá ao executante fornecer e conservar todo o equipamento mecânico e ferramental necessário. É de integral responsabilidade do Executante aliciar mão-de-obra idônea na quantidade necessária para assegurar progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado é de integral responsabilidade do executante.

- **Modificação do projeto**

Nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não o encarecimento da obra, será executada sem autorização do contratante e do autor do projeto.

RESPONSABILIDADE E GARANTIA

- **Responsabilidade dos serviços executados**

O Executante assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pelo contratante e pelo autor do projeto.

Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob os pontos de vista do acabamento, aspecto estético, adequação às finalidades do prédio e ao clima e costumes locais. É também responsabilidade do executante quaisquer danos que possam ocorrer à escola pré-existente, localizada no lote lindeiro.

- **Acidentes**

Todos os trabalhadores, bem como os fiscais e possíveis visitantes das obras deverão usar EPIs (equipamento de proteção individual), os quais deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Prefeitura Municipal. As devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora dos limites da edificação, também são de responsabilidade da Contratada.

- **Habitabilidade e salubridade**

É de responsabilidade exclusiva da Contratada, fornecer condições dignas de limpeza, higiene, habitabilidade e no ambiente de trabalho.

DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS

1. DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS

- **Placa da obra**

A contratada deverá fornecer e instalar uma placa de obra conforme o modelo estipulado pela Prefeitura de Veranópolis (solicitar ao setor de engenharia). A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação. A placa da obra deverá seguir o padrão exigido pelo governo após aprovação, conforme Manual Visual de Placas e Adesivos de Obra da Caixa Econômica Federal.

- **Locação da Obra**

O executante procederá à locação planimétrica e altimétrica da obra rigorosamente de acordo com a planta de implantação. Procederá também à aferição das dimensões, os alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. O terreno deverá ser devidamente limpo, retirando espécies vegetais e nivelando-o conforme projeto.

- **Administração local da obra**

A administração local contempla as seguintes atividades no contexto da obra:

Acompanhamento da obra do engenheiro civil, encarregados e laboratório da contratada para o controle tecnológico.

Acompanhamento topográfico: deverá ser realizado o lançamento de todos os pontos do projeto, para planejamento de início de obras em consonância com a fiscalização do município, sendo que a equipe de topografia deverá atender as demandas solicitadas pela referida fiscalização na aferição de dados.

Sinalização de segurança da obra: os locais de trabalho deverão ser sinalizados com cones, fitas zebradas, cavaletes refletivos e o auxílio de M.O. na função de “Bandeiras”. Durante a execução da obra, os elementos de sinalização devem ficar permanentes.

- **Mobilização e Desmobilização**

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A Mobilização consiste no transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessários ao perfeito andamento da obra. A desmobilização compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA, assim que finalizar todos os serviços.

- **Generalidades**

O Executante será representado junto ao Contratante pelo responsável técnico que assinar a ART no CREA, ou RRT do CAU, relativa à execução da obra.

- **Execução da obra**

A obra será localmente administrada por um profissional do **Executante (devidamente inscrito no CREA ou CAU)**, o qual deverá estar presente em todas as fases de execução dos serviços ao menos com 2 visitas de 4 horas por semana.

- **Despesas diversas de obra**

O material de escritório de obras será de inteira responsabilidade do Executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do Livro de Ordens e Ocorrências.

INSTALAÇÃO DA OBRA

- **Limpeza**

A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para os locais indicados pela fiscalização, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

- **Afixação de placas**

O Executante construirá porta-placas, no qual será colocada uma placa para identificação da obra em execução. O Executante é responsável pela fixação e conservação das placas que lhe forem entregues pelos demais intervenientes.

- **Materiais e Serviços**

Os materiais descritos no orçamento deverão ser apresentados ao setor de Engenharia/Assessoria Técnica do Município para aprovação. Deverão ser utilizados materiais e mão de obra de primeira qualidade, compatíveis com o valor orçado.

A execução de todos os serviços deverá obedecer às Normas de Serviços da ABNT. Caso contrário não será fornecido laudo de liberação de parcela e laudo final.

02. RETIRADA DE BARREIRA

O serviço de escavação em material de 1ª categoria será executado com escavadeira hidráulica

Os serviços de escavação de material em 3ª categoria serão executados com martelo pneumático manual, rompedor acoplado em escavadeira hidráulica e por meio de explosivos. Antes de iniciar a escavação, é preciso analisar a estabilidade da estrutura. Deve-se proceder com a escavação até o ponto de permitir que os fragmentos possam ser carregados para o transporte.

Para a escavação com explosivos, em primeiro lugar, deve-se realizar os furos na bancada com a perfuratriz sobre esteiras, conforme especificações do projeto. Depois, executar o carregamento dos furos com a emulsão explosiva. Realizar o tamponamento dos furos, de modo que a reação explosiva ocorra apenas dentro da perfuração e de que reduza a perda dos gases na fase de ignição, maximizando o efeito explosivo. Proceder com a conexão entre os furos utilizando os cordéis detonantes e retardos, conforme previsto em projeto. Após serem carregados todos os furos e feitas todas as ligações entre eles, adotar todas as medidas de segurança para o desmonte: avisos, sirenes e outras, evacuar a área para a detonação. Em sequência, deve-se acionar o fogo, utilizando o acessório iniciador. Após a detonação, fazer a inspeção de segurança, verificando se há furos carregados não detonados e todas as medidas de proteção à vida, saúde e higiene dos colaboradores certificando-se de haver tempo para a eliminação completa dos gases, presença de blocos soltos ("chocos") e após a verificação de segurança e tomadas todas as medidas de eliminação de riscos, os procedimentos posteriores. No desmonte secundário, os grandes blocos de rocha produzidos no desmonte primário, são novamente perfurados e detonados com uso de explosivos (emulsão explosiva, cordel detonante, espoleta e estopim). Nesta segunda detonação, os fragmentos devem ser reduzidos em tamanhos possíveis de serem carregados para o transporte.

Os materiais que não forem utilizados para reaterro na própria obra serão carregados e transportados em caminhão basculante até bota-fora indicado pela Fiscalização

03. RESTABELECIMENTO DE ESTRADA.

Após a realização dos aterros necessários será executada a regularização da pista. É a operação destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. Este item consiste em ajustes nos bordos da pista, retirada de irregularidades e tocos da via, deslocamento lateral e alinhamento de pista (conforme projeto). De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação e conformação, de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicadas no projeto.

O grau de compactação mínimo é de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida do Proctor Intermediário.

Após a execução da regularização, será realizada a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos. A superfície será acabada de modo a não apresentar depressões que permitam o acúmulo de água. O material excedente será espalhado nas laterais da via.

Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 01/91.

Após a conclusão da regularização do subleito, será executada uma camada com brita nº 01. Após o espalhamento a camada deverá ter uma espessura final de 3 cm.

04. SERVIÇOS FINAIS

Nesta etapa ocorrerá a desmobilização dos equipamentos e a limpeza geral do local da obra.

Documento assinado digitalmente
 **MATHEUS FOCHESTATTO**
Data: 02/05/2025 10:29:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Civil Matheus Fochesatto
CREA 226.856



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

A91D0BC294C646F0ACE910CDC3220898

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: WILLIAN DORNELLES em 06/05/2025 09:16:17

CPF:***.***-.300-88

Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A91D0BC294C646F0ACE910CDC3220898>